



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 975 DE 30 DE SETEMBRO 2009.

*Autoriza o Poder Executivo a doar à **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A – URBIS**, sociedade de economia mista em liquidação, o Imóvel que indica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA- S/A - URBIS** uma área de terras com 200.000,00m² de propriedade da Prefeitura Municipal de XIQUE-XIQUE, situada em área urbana deste Município, objetivando a regularização fundiária de casas populares construídas pela URBIS com financiamento do extinto Banco Nacional de Habitação – BNH, para a população de baixa renda deste Município.

Parágrafo Único - O donatário não poderá dar ao imóvel destinação diversa à prevista na presente Lei, sob pena de nulidade.

Art. 2º - O domínio do referido imóvel será revertido ao Patrimônio Municipal na hipótese de o donatário não ultimar, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a regularização fundiária do Conjunto Habitacional XIQUE-XIQUE I e II (BNH Velho e BNH Novo) procedendo à averbação do referido Conjunto junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e viabilizando a obtenção de escrituras definitivas pelos beneficiários do programa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Setembro de 2009.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique

